

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (“Companhia”), no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e dando cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, declara, por unanimidade, que está de acordo com a proposta da administração da Companhia para alterações estatutárias relativas ao aumento do capital social, aumento do capital social autorizado e alteração do critério de cálculo para distribuição de dividendos aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais (conforme redação em anexo), a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária em 18 de dezembro de 2017.

São Paulo, 17 de novembro de 2017

Manuel Domingues de Jesus e Pinho

Felipe Baptista da Silva

Ricardo Lopes Cardoso

Paula Prado Rodrigues Couto

Flavio Cesar Maia Luz

Anexo ao Parecer do Conselho Fiscal da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica, emitido na 175ª Reunião, realizada no dia 17 de novembro de 2017

Alterações Estatutárias Propostas

1 – Capital Social

Redação Atual - Art. 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.372.437.409,00 (dois bilhões, trezentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais), dividido em 164.720.826 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e seis) ações, sendo 64.484.433 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentas e trinta e três) ordinárias e 100.236.393 (cem milhões, duzentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e três) preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Redação Proposta - Art. 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 3.590.020.426,94 (três bilhões, quinhentos e noventa milhões, vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), dividido em 164.720.826 (cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte e seis) ações, sendo 64.484.433 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentas e trinta e três) ordinárias e 100.236.393 (cem milhões, duzentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e três) preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2 – Capital Social Autorizado

Redação Atual - Art. 5º - O capital social autorizado é de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

Redação Proposta - Art. 5º - O capital social autorizado é de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

3 – Dividendos

Redação Atual - Art 36 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei 6.404/76, conforme o disposto no § 1º deste artigo, e observada a seguinte ordem:

I.5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II.formação de reserva para contingências, caso seja proposta pelos órgãos da administração, nos termos do Artigo 195 da Lei nº 6.404/76;

III.do saldo, dividendo obrigatório e preferencial de 10% (dez por cento) ao ano às ações preferenciais, a ser rateado igualmente entre elas, calculado sobre o capital social integralizado referente a esta espécie de ações;

IV.observada a suficiência de saldo, dividendo obrigatório de 10% (dez por cento) ao ano às ações ordinárias, a ser rateado igualmente entre elas, calculado sobre o capital social integralizado referente a esta espécie de ações;

Redação Proposta - Art 36 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei 6.404/76, conforme o disposto no § 1º deste artigo, e observada a seguinte ordem:

I.5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II.do saldo, será destinado para o pagamento de dividendo preferencial atribuído às ações preferenciais, a ser rateado igualmente entre essa espécie de ações, o maior valor entre R\$ 218.460.960,36 (duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício (diminuído das importâncias destinadas à constituição das reservas acima previstas), com prioridade no recebimento de dividendos correspondentes a 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação e acrescido do direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo igual ao mínimo obrigatório estabelecido no inciso III deste artigo;

III.do saldo, após a dedução do dividendo preferencial previsto no inciso II, acima, será destinado para o pagamento de dividendo obrigatório às ações ordinárias, a ser rateado entre essa espécie de ações, o maior valor entre R\$ 140.541.082,33 (cento e quarenta milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitenta e dois reais e trinta e três centavos) e 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído das importâncias destinadas à constituição das reservas acima previstas.